



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.878/2002

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.582, DE 18 DE JANEIRO DE 1996 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.582/1996 passam a vigorar da seguinte forma:

"Art.3º ...

- I. 01(um) membro e 01(um) suplente indicado pelo Poder Executivo;
- II. 01(um) membro e 01(um) suplente indicado pelo Poder Legislativo;
- III. 01(um) membro e 01(um) suplente indicado pela EMATER;
- IV. 01(um) membro e 01(um) suplente indicado pela Associação dos Agentes Comunitários de Saúde;
- V. 01(um) membro e 01(um) suplente indicado pela UACRES – União das Associações Comunitárias Rurais de Sousa-PB;
- VI. 01(um) membro e 01(um) suplente indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- VII. 01(um) membro e 01(um) suplente indicado pela Reunião das Associações Comunitárias Rurais de Sousa – RACRUS;
- VIII. 01(um) Representante e 01(um) suplente de Organizações Cooperativas."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba,
em 11 de novembro de 2002.